

AO(À) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DO RECIFE – EMLURB
PROJETO BÁSICO EMLURB/DLU Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 15.008888/2025-26

OBJETO: Serviços continuados de conservação, limpeza, ajardinamento e manutenção de áreas verdes públicas do Município do Recife/PE.

ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.481.173/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Dos Fatos e da Incorreção Apurada no Orçamento de Referência

Ao analisar detalhadamente a planilha de custos analíticos disponibilizada por esta Autarquia, cuja data-base de referência é fixada em janeiro de 2026, constatou-se uma incompatibilidade técnica e legal na definição do piso salarial base utilizado para o cálculo dos encargos e benefícios da mão de obra.

Na tabela de COTAÇÕES (Código 32), o item "SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE ATUAL" foi computado de forma fixa pelo valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Contudo, conforme o ordenamento jurídico pátrio e o Decreto Federal nº 12.797/2025, o salário mínimo nacional oficializado para o exercício de 2026 foi fixado em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

2. Dos Reflexos Financeiros e do Risco de Desclassificação

A manutenção do valor defasado de R\$ 1.518,00 gera distorções matemáticas imediatas nas composições analíticas que balizam o certame, destacando-se:

- Subdimensionamento do Adicional de Insalubridade (Composição Auxiliar 005): Conforme a planilha de Composições Auxiliares de Preços Unitários (Auxiliar 005), o cálculo do adicional de 40% incide diretamente sobre a cotação defasada, gerando um custo incorreto de R\$ 923,49 (já somados os encargos de 52,09%).**
- Contradição com o Critério de Aceitabilidade (Art. 59 da Lei nº 14.133/2021): O Projeto Básico fixa tetos globais máximos inultrapassáveis de R\$ 14.553.644,70 para o Lote 01 e R\$ 14.262.971,70 para o Lote 02. Se as licitantes cotarem o salário mínimo real e obrigatório de 2026 (R\$ 1.621,00) em suas propostas, ocorrerá o estouro automático do teto dos preços unitários da Administração, ensejando a desclassificação das propostas por critérios formais.**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode obrigar o particular a formular propostas em flagrante desconformidade com as leis trabalhistas federais de ordem pública e caráter cogente.

3. Dos Questionamentos

Diante do exposto, solicita-se que esta respeitável Comissão de Contratação esclareça:

- 1. A Planilha Orçamentária de Referência da EMLURB será objeto de retificação para atualizar a cotação do Código 32 (Salário Mínimo) para o valor legal de R\$ 1.621,00, com a consequente republicação dos orçamentos máximos dos Lotes 01 e 02 e reabertura dos prazos legais?**
- 2. Caso seja mantido o entendimento pela imutabilidade da planilha nesta fase de julgamento, as licitantes deverão obrigatoriamente espelhar o valor referencial defasado de R\$ 1.518,00 para fins de classificação, restando plenamente garantido o direito ao reequilíbrio econômico via Repactuação Contratual imediatamente após a assinatura do contrato, conforme autoriza o item 16 do Projeto Básico e a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato?**

Termos em que pede deferimento.

Recife, 06 de junho de 2026.

ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA